



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 671/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "DIA DO MACAENSE AUSENTE", que será comemorado anualmente no mês de julho, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário de Macaé.

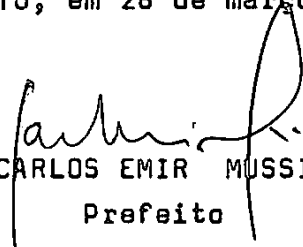
Art. 2º - O dia a que se refere o artigo anterior será destinado a homenagear a todos os nascidos em Macaé e que, por quaisquer motivos, tenham fixado residência fora do Município.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, pelo Poder Executivo, a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 1979.

  
CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito

2001

Registro fls. 117/117 Lv. 2/1
Publicação: Boletim Oficial
nº 58 p. 12
Edição de 31/03/79
Manaus
Servidor